



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DO
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos (PAP – IFNMG) tem por objetivos:

- I – Estimular a produção de artigos científicos pelos pesquisadores do IFNMG;
- II – Ampliar a produção qualificada dos pesquisadores do IFNMG;
- III - Ampliar a visibilidade da produção científica do IFNMG;
- IV – Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais;
- V – Fortalecer as atividades de Pesquisa e Pós-graduação do IFNMG.

DO COMITÊ INSTITUCIONAL

Art. 2º. A avaliação das propostas submetidas ao Programa será realizada por Comitê Institucional.

§ 1º - O Comitê Institucional será composto por um representante de cada Campus do IFNMG e um da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

§ 2º - Os membros do Comitê Institucional deverão ser servidores efetivos do IFNMG, com titulação de Doutor, os quais serão indicados/escolhidos em reunião do Comitê de Pesquisa.

DO APOIO FINANCEIRO

Art. 3º. O Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos do IFNMG se dará por meio de concessão de apoio financeiro a servidores do quadro permanente da instituição, para o pagamento dos custos de publicação de artigos em periódicos científicos com classificação Qualis/Capes entre A e B3.

Parágrafo único: Pesquisadores de todas as áreas de conhecimento poderão participar do Programa, a fim de contribuir para o efetivo desenvolvimento científico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

Art. 4º. São requisitos para o servidor submeter proposta ao Programa:

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do Quadro Permanente de Pessoal do IFNMG;

II - Possuir titulação mínima de especialista;

III - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);

V - O servidor deverá ser necessariamente, um dos autores do artigo.

DOS RECURSOS

Art. 5º. O IFNMG destinará anualmente recursos para o Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos.

Art. 6º. A definição dos valores dos auxílios para a publicação de artigos científicos será realizada em reunião do Comitê de Pesquisa e apreciada/aprovada pelo Colégio de Dirigentes.

Parágrafo Único: O auxílio publicação, uma vez concedido ao servidor, deverá ser utilizado dentro do exercício financeiro do ano de publicação do Edital do Programa.

DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

Art. 7º. Para o atendimento das solicitações publicação de artigos, o servidor deverá se submeter às regras estabelecidas em Edital próprio, preenchendo o Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro (anexo ao edital) ao qual deverá ser anexado o artigo científico em língua portuguesa, e também a “Carta de Aceite” do Periódico.

§ 1º - O Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro e respectivo(s) anexo(s) deverão ser encaminhados ao Dirigente de Pesquisa do Campus por meio do Setor de Protocolo da Unidade.

§ 2º - Os artigos científicos submetidos ao Programa de Apoio à Publicação serão inicialmente avaliados pelo Comitê de Pesquisa do Campus que decidirá pelo seu encaminhamento para a avaliação do Comitê Institucional de que trata o Art. 2º deste Regulamento.

§ 3º - No Edital serão estabelecidos os períodos em que as solicitações recebidas serão avaliadas pelo Comitê Institucional.

§ 4º - Para cada exercício financeiro o servidor poderá receber até dois auxílios.

§ 5º - O pagamento dos serviços prestados (publicação) será realizado diretamente ao prestador de serviço pelo servidor contemplado com o auxílio. O servidor será posteriormente ressarcido pela Instituição mediante memorando de solicitação com a apresentação da nota fiscal do prestador de serviço, devidamente quitada.

§ 6º - O ressarcimento dos valores gastos, com a publicação, será realizado pela Instituição por meio de depósito bancário direto na conta do servidor, até o limite estabelecido no Edital do Programa.

§ 7º - Esgotados os recursos financeiros destinados ao Programa, não serão avaliadas novas solicitações.

Art. 8º. O atendimento das solicitações de auxílio publicação de artigos será realizado com base na classificação Qualis/Capes do Periódico (área do conhecimento), bem como na disponibilidade orçamentária para o atendimento.

Art. 9º. O pagamento da taxa de publicação do artigo poderá ser realizado pelo servidor após oficialização da solicitação do pedido de auxílio ao Programa de Apoio à Publicação de Artigos, conforme § 1º do Art. 7 deste Regulamento.

Parágrafo Único: Não serão ressarcidos custos com a tramitação dos artigos.

Art. 10. O autor deverá obrigatoriamente citar no artigo científico a ser publicado o apoio do IFNMG, além de sua vinculação funcional ao Instituto.

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 11. Para encerramento do processo de concessão de apoio financeiro à publicação de artigos científicos, o autor deverá encaminhar à PROPPI o comprovante de publicação do artigo no Periódico indicado no Formulário de Solicitação de Auxílio.

Parágrafo Único - O processo de publicação só se encerra após o servidor encaminhar à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (servidores em exercício na Reitoria) cópia da publicação no respectivo periódico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPI durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 13. O pesquisador terá que realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido neste Regulamento, caso contrário, ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da PROPPI pelo período de 1 (um) ano.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela PROPPI e, em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

Art. 15. O presente Regulamento deverá ser aprovado pelo Conselho Superior do IFNMG.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA
REITOR IFNMG

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

EDITAL Nº ____/2016

**PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), Prof. José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – (PROPPi), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos, destinado a incentivar a publicação de artigos científicos pelos servidores do quadro de pessoal efetivo da instituição, conforme normas e condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de auxílio financeiro para o pagamento de custos de publicação de artigos científicos em periódicos com **classificação Qualis/Capes entre A e B3**, produzidos por pesquisadores do IFNMG, em todas as áreas de conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da Instituição.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O Auxílio financeiro para a publicação de artigos científicos será concedido individualmente aos servidores cujas propostas atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

2.2. O IFNMG, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) destinará um **montante de R\$ xx.xxx,xx (x mil reais)** para este Edital.

2.3. O valor máximo do auxílio por proposta, é de **R\$ xx.xxx,xx (x reais)**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas em 3 (três) períodos durante o ano de vigência do presente Edital, conforme apresentado no quadro abaixo. Em cada período serão destinados 2 (dois)

meses para a recepção das inscrições e 1 (um) mês para análise dos pedidos e definição dos artigos selecionados para concessão do apoio (publicação).

Período	Inscrição	Análise dos Pedidos
1º Período	Fevereiro e Março/2016	Abril/2016
2º Período	Maio e Junho/2016	Julho/2016
3º Período	Agosto e Setembro/2016	Outubro/2016

3.2. O servidor só poderá submeter 1 (uma) solicitação de apoio para publicação em cada um dos períodos relacionados acima. Durante a vigência deste Edital, um mesmo servidor só poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) apoios.

3.2.1. Os servidores serão classificados em uma lista única, e terão direito a receber um apoio, que será concedido obedecendo a ordem de classificação.

3.3. As **inscrições** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Unidade do IFNMG onde o servidor encontra-se em exercício e dentro dos horários normais de funcionamento desses setores em cada Unidade (Campus ou Reitoria).

3.3.1. No ato da inscrição, o servidor deverá entregar os documentos abaixo discriminados, em envelope lacrado dirigido à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para os servidores em exercício na Reitoria, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

- a) A versão impressa do Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Justificativa enfatizando a importância do artigo;
- c) Uma cópia do artigo;
- d) Carta de aceite de publicação.

3.4. Serão aceitas **inscrições via Correios**. A inscrição realizada via Correios deverá ser encaminhada **por Sedex com Aviso de Recebimento (AR)**, devendo ser postada durante o período de inscrições. Endereço para envio:

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG – Reitoria

A/C: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

Rua: Cel Luiz Pires, nº 202, Centro, Montes Claros - MG, CEP: 39.400-106

3.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não sejam os informados nos itens **3.3 e 3.4**.

3.6. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

4. DA ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores nos períodos estabelecidos no item 3.1. deste Edital;

4.2. O pesquisador do IFNMG solicitante deverá ser necessariamente, um dos autores do artigo;

4.3. Apenas um dos autores do artigo poderá encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexo I). Caso sejam enviados dois Formulários destinados ao apoio de um mesmo artigo, ambos serão desconsiderados;

4.4. Para fins do presente Edital são considerados periódicos consolidados aqueles admitidos pelo SciELO, PubMed, LILACS, BIREME, ou equivalente, desde que classificado pelo Qualis/Capes com no mínimo B3, na área do conhecimento do artigo científico a ser publicado.

5. DOS TIPOS DE APOIO

5.1. Itens Financiáveis

I - Taxa de publicação (serviço de terceiros).

5.2. Itens Não Financiáveis

I - Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico;

II - Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria;

III - Cobranças, a título de despesas ou taxas administrativas, ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados;

IV - Pagamentos de taxas com tramitação de artigos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os artigos científicos submetidos ao Programa de Apoio à Publicação de Artigos serão inicialmente avaliados pelo Comitê de Pesquisa do Campus que decidirá pelo seu encaminhamento, ou não, para a avaliação do Comitê Institucional, previsto no Art. 2º do Regulamento deste Programa.

6.2. O Comitê Institucional deverá avaliar o pedido de auxílio à publicação, protocolado no Campus, e decidir sobre sua aprovação, mediante avaliação da qualidade do artigo (mérito e relevância) e classificação Qualis/Capes do Periódico no qual será publicado, de acordo com os

seguintes critérios:

- a) Experiência do solicitante na área da publicação;
- b) Carta de aceite do periódico;
- c) Classificação no Qualis/Capes;
- d) Fator de impacto do Periódico.

6.2.1. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar auxílio de consultores *ad hoc* para a avaliação da qualidade dos artigos científicos submetidos a este Edital.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1. A divulgação do resultado será feita na página do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>), conforme prazos estabelecidos no item 3.1 deste Edital para cada um dos períodos de inscrição.

7.2. O pesquisador que tiver aprovada sua solicitação deverá encaminhar a PROPPI, via protocolo da Unidade, os seguintes documentos:

- I - Dados bancários (qualquer banco);
- II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

7.3. O prazo máximo para apresentação da documentação citada no item 7.2 será de 20 (trinta) dias após a divulgação do resultado. O pesquisador que não apresentar a documentação dentro desse prazo perderá o direito ao auxílio.

7.4. O pagamento dos serviços (publicação) será realizado diretamente ao prestador de serviço pelo servidor contemplado com o auxílio.

7.4.1. O servidor deverá solicitar, via memorando dirigido à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (servidores em exercício na Reitoria), o ressarcimento do valor gasto. Junto ao referido memorando o servidor deverá anexar a nota fiscal do prestador de serviço, devidamente quitada.

7.4.2. O ressarcimento dos valores gastos, com a publicação, será realizado pela Instituição por meio de depósito bancário direto na conta corrente do servidor, até o limite estabelecido no item 2.3 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página do IFNMG na internet.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicando os fatos e os fundamentos que o justificam e dirigidos à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (servidores em exercício na Reitoria).

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Unidade do IFNMG onde o servidor encontra-se em exercício.

8.4. Os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê Institucional.

8.5. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital não serão analisados.

9. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

9.1. Para encerramento do processo de concessão de apoio financeiro à publicação de artigos científicos, o autor deverá encaminhar à PROPPI o comprovante de publicação do artigo no Periódico indicado no Formulário de Solicitação de Auxílio.

9.2. O auxílio à publicação pode ser solicitado com a carta de aceite.

9.3. O processo de publicação só se encerra após o servidor encaminhar à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (servidores em exercício na Reitoria) cópia da publicação no respectivo periódico.

9.4. O servidor que não encerrar o processo de publicação, dentro do prazo de 18 meses, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFNMG.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O autor deverá obrigatoriamente citar no artigo científico o apoio recebido do IFNMG, além de sua vinculação funcional ao Instituto.

10.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPi durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.3. O Regulamento do Programa de Apoio à Publicação de Artigos é parte integrante deste Edital.

10.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê Institucional, e, em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

Montes Claros – MG, 10 de Agosto de 2016.

Prof. José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**

DO PROGRAMA

Art. 1º. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) vem instituir o Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos (PAP-IFNMG).

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. O Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos do IFNMG tem por objetivos:

- I – Estimular a produção de artigos científicos pelos pesquisadores do IFNMG;
- II – Ampliar a produção qualificada dos pesquisadores do IFNMG;
- III - Ampliar a visibilidade da produção científica do IFNMG;
- IV – Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais;
- V – Fortalecer as atividades de Pesquisa e Pós-graduação do IFNMG.

DO APOIO FINANCEIRO

Art. 3º. O Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos do IFNMG se dará por meio de concessão de apoio financeiro a servidores do quadro permanente da instituição, para o pagamento dos custos de publicação de artigos em periódicos científicos com classificação Qualis/Capes entre A e B3.

Parágrafo único: Pesquisadores de todas as áreas de conhecimento poderão participar do Programa, a fim de contribuir para o efetivo desenvolvimento científico do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

Art. 4º. São requisitos para o servidor submeter proposta ao Programa:

- I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do Quadro Permanente de Pessoal do

IFNMG;

II - Possuir titulação mínima de especialista;

III - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);

V - O servidor deverá ser necessariamente, um dos autores do artigo.

DOS RECURSOS

Art. 5º. O IFNMG destinará anualmente recursos para o Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos.

Art. 6º. A definição dos valores dos auxílios para publicação de artigos científicos será realizada em reunião do Comitê de Pesquisa e apreciada/aprovada pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 7º. As demais diretrizes do Programa serão estabelecidas em Regulamento próprio.

DO COMITÊ INSTITUCIONAL

Art. 8º. A avaliação das propostas submetidas ao Programa será realizada por Comitê Institucional.

§ 1º - O Comitê Institucional será composto por um representante de cada Campus do IFNMG e um da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

§ 2º - Os membros do Comitê Institucional deverão ser servidores efetivos do IFNMG, com titulação de Doutor, os quais serão indicados/escolhidos em reunião do Comitê de Pesquisa.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. O período e as condições para submissão de propostas ao Programa serão estabelecidos em Edital próprio.

Art. 10. O Edital de seleção do Programa será publicado no portal do IFNMG na internet.

DA SELEÇÃO

Art. 11. A seleção dos servidores a serem contemplados pelo Programa será realizada pelo Comitê Institucional, que seguirá as normas e critérios estabelecidos no Edital e no Regulamento do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A concessão do auxílio financeiro está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária do IFNMG.

Art. 13. O auxílio poderá ser cancelado, a qualquer tempo, a pedido do servidor contemplado ou pela PROPPI, por ausência de recursos ou outros motivos desde que devidamente justificados.

Art. 14. Não haverá pagamento retroativo de auxílio(s) referente(s) à(s) despesa(s) realizada(s) anteriormente ao Edital.

Art. 15. A PROPPI resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar aos servidores contemplados informações ou documentos adicionais julgados necessários.

Art. 16. Após a publicação do Artigo o servidor contemplado deverá cumprir às exigências estabelecidas no Regulamento do Programa.

Art. 17. O Regulamento do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos do IFNMG deverá ser aprovado pelo Conselho Superior do IFNMG.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela PROPPI e, em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA
REITOR IFNMG